

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – FACULDADE DE INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GOIANA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO NORMAL SUPERIOR

RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

PROCESSO nº 98/2007 *Homologado pela Portaria-SE nº 4291/2008, de 03/06/2008, publicada no DOE de 04/06/2008*

PARECER CEE/PE Nº 124/2007-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/11/2007*

I – RELATÓRIO:

A Autarquia do Ensino Superior de Goiana – AMESG, mantenedora do Instituto Superior de Educação de Goiana, protocolou Ofício de nº 021/2007, solicitando reconhecimento do Curso Normal Superior, Habilitação Educação Infantil e Séries Iniciais, ofertado por aquele instituto.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- ofício da AMESG ao presidente do CEE/PE
- lei de criação da Fundação do Ensino Superior de Goiana e das suas alterações
- estatuto da mantenedora
- ata da reunião da Congregação da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, de 1º de outubro de 2003, aprovando o regimento do Instituto Superior de Educação de Goiana e o projeto do Curso Normal Superior
- ata da reunião do Conselho Departamental de 30 de maio de 2007, que aprovou o projeto de reconhecimento do Curso Normal Superior e autorizou o seu encaminhamento ao CEE/PE para tramitação
- Parecer CEE/PE nº 42/2004-CES de credenciamento do Instituto Superior de Educação de Goiana e autorização de funcionamento do Curso Normal Superior.

II – ANÁLISE:

O Instituto Superior de Educação de Goiana foi credenciado pelo Parecer CEE-PE nº 42/2004-CES, aprovado em plenário em 24 de maio de 2004. O mesmo parecer citando autorizou o funcionamento do Curso Normal Superior, com habilitações em Educação Infantil e Ensino Fundamental da 1ª à 4ª série.

O pedido de reconhecimento do curso foi protocolado neste Conselho em 13 de junho de 2007. Ressalte-se que o curso em análise está sendo desativado, substituído pelo curso de Pedagogia, já autorizado e em funcionamento.

O presidente do CEE/PE nomeou a comissão de verificação das condições de oferta, composta por Rejane Dias da Silva – Especialista, Maria do Carmo Silva – Especialista e o Conselheiro Antônio Inocêncio Lima, sob a presidência da primeira. De acordo com a Resolução CEE/PE nº 01/2004, a Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco dispensou a visita *in loco*, considerando que visitas recentes à instituição foram realizadas para autorização de funcionamento do curso de Pedagogia e reconhecimento de cursos ofertados por aquela IES.

Após análise dos documentos apensos ao processo, a comissão emitiu o seguinte relatório de análise das condições de oferta.

“Relatório de verificação das condições de oferta para o Reconhecimento Curso Normal Superior do Instituto Superior de Educação de Goiana”.

Com base nos documentos constantes do processo e na análise dos mesmos a comissão concluiu:

A AMESG e o Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG possuem seus atos constitutivos regulares e vigentes, tal como exigido no Art. 6º e o Art. 4º da Resolução CEE/PE 01/2004. A instituição mantenedora do ISEG é uma Autarquia de Regime Especial, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.350 de 14 de junho de 1977.

Para tanto apontamos os itens constituintes do processo a partir da análise realizada:

1. Projeto Pedagógico:

Quanto ao projeto pedagógico do curso, o curso Normal Superior foi autorizado pelo CEE/PE Parecer 42/2004 CES em 24/05/2004, homologado pela portaria SEDUC nº 3342 de 18/06/2004.

A Instituição apresenta no Projeto Político Pedagógico o perfil profissional para a formação docente; o mesmo está bem estruturado, onde se observa a concepção da formação e da atuação do professor dentro dos parâmetros estabelecidos no Parecer CNE/CP nº 09/2001, apresentando perfil adequado à formação de professores para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil, de acordo com o que está proposto na Resolução CNE/CP nº 01/1999, que trata especificamente do curso Normal Superior, definido através de princípios metodológicos de formação de professores nas perspectivas inicial/continuada, um currículo com formação básica comum, estabelecido através da relação teoria/prática, atendendo às exigências das concepções pedagógicas mais atualizadas.

O projeto apresenta diretrizes para o desenvolvimento da prática profissional: projeto de estágio, formas de articulação com os sistemas de ensino que oferecem educação básica, sistemática de supervisão. Estabelece também os critérios para aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e na prática profissional.

A matriz curricular está de acordo com a legislação vigente, em particular às Resoluções CNE CP 01/2002 e CNE CP 02/2002. Observa-se também que a mesma apresenta compatibilidade entre competências e habilidades profissionais, com ênfase nas dimensões da formação. As disciplinas têm suas respectivas ementas com bibliografia adequada e atualizada; flexibilização curricular com estudos independentes e disciplinas optativas. O currículo está organizado com base em princípios filosóficos, epistemológicos e pedagógicos; a prática profissional está organizada ao longo do curso, assim como define os campos de atuação dos estágios.

A Matriz Curricular vivenciada é a que segue:

DISCIPLINAS	C. HORÁRIA
1º PERÍODO	
<i>Fundamentos Filosóficos da Educação</i>	72
<i>História da Educação</i>	72
<i>Metodologia do Trabalho Científico</i>	72
<i>Psicologia da Educação I</i>	72
<i>Dinâmica de Grupo Aplicada à Educação</i>	72
<i>Prática de Ensino I</i>	72
TOTAL	432
2º PERÍODO	

<i>Fundamentos Sociológicos da Educação</i>	72
<i>Didática e Comunicação Interpessoal</i>	72
<i>Legislação do Ensino Básico Brasileiro</i>	72
<i>Princípios de Alfabetização I</i>	72
<i>Psicologia da Educação II</i>	72
<i>Prática de Ensino II</i>	72
TOTAL	432
3º PERÍODO	
<i>Tecnologias da Educação</i>	72
<i>Didática do Processo Ensino-aprendizagem</i>	72
<i>Currículos e Programas</i>	72
<i>Princípios de Alfabetização II</i>	72
<i>Educação Popular</i>	36
<i>Planejamento Educacional</i>	72
<i>Prática de Ensino III</i>	72
TOTAL	468
4º PERÍODO	
<i>Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem</i>	72
<i>Educação Especial</i>	72
<i>Princípios de Organização e Administração Escolar</i>	72
<i>Ética e Cidadania na Formação do Educador</i>	72
<i>Cultura Brasileira</i>	36
<i>Prática de Ensino IV</i>	72
<i>Estágio Supervisionado I</i>	144
TOTAL	540
5º PERÍODO- Currículo Específico para o Ensino Fundamental da 1ª à 4ª Série	
<i>Fundamentos Teórico-Metodológicos de Matemática I</i>	72
<i>Fundamentos Teórico-Metodológicos de Língua Portuguesa I</i>	72
<i>Fundamentos Teórico-Metodológicos de História</i>	72
<i>Fundamentos Teórico-Metodológicos de Geografia</i>	72
<i>Prática de Ensino V</i>	72
<i>Estágio Supervisionado II</i>	144
TOTAL	504
5º PERÍODO- Currículo Específico da Educação Infantil	
<i>Fundamentos Teórico-Metodológicos de Matemática da Educação Infantil</i>	72
<i>Jogos e Recreação Infantil</i>	72
<i>Princípios de Educação Infantil</i>	72
<i>Fundamentos Teórico-Metodológicos de Língua Portuguesa da Educação Infantil</i>	72
<i>Prática de Ensino V</i>	72
<i>Estágio Supervisionado II</i>	144
TOTAL	504
6º PERÍODO	
<i>Fundamentos Teórico-Metodológicos de Matemática II</i>	72
<i>Fundamentos Teórico-Metodológicos de Língua Portuguesa II</i>	72
<i>Fundamentos Teórico-Metodológicos de Ciências Naturais</i>	72
<i>Educação de Jovens e Adultos</i>	72
<i>Prática de Ensino VI</i>	72
<i>Estágio Supervisionado III</i>	144
TOTAL	504

2. Infra-estrutura de apoio ao Curso:

2.1 – *Biblioteca* – apresenta organização física que garante espaço de estudo para docentes e discentes, dispõe de acervo bibliográfico da área, no entanto faz-se necessário a aquisição de novos títulos para ampliação e atualização desse acervo. Durante a visita verificou-se que essa aquisição já está sendo providenciada, uma vez que a direção da Autarquia nos apresentou cópia de convênio para obtenção de novos títulos.

2.2 – *Recursos Tecnológicos* – a instituição possui recursos tecnológicos atualizados com número razoável de computadores para atender à demanda, no entanto sugerimos a organização de projetos didáticos pedagógicos para a efetiva utilização desse espaço.

Sala de vídeo conferência – destacamos a existência e a preocupação desse espaço enquanto instrumento formativo pedagógico.

Recomendações:

- 1- *Melhoria e atualização do acervo da biblioteca;*
- 2- *Implementação de projetos pedagógicos na utilização dos recursos tecnológicos;*
- 3- *Priorizar as atividades de pesquisa e extensão.*

Conclusão:

Considerando esses aspectos, somos favoráveis ao Reconhecimento do Curso Normal Superior do Instituto Superior de Educação de Goiana.

Observamos que a carga horária semestral na Matriz curricular está equivocada, face à nova legislação educacional, considerando que componentes curriculares com quatro horas-aula semanais de 45 minutos totalizam 60 horas semestrais, e não 72 horas como aparece na Matriz.

III – VOTO:

Considerando o exposto e o relatório da Comissão de Verificação, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso Normal Superior, com habilitações em Educação Infantil e Ensino Fundamental da 1ª à 4ª série, ofertado pelo Instituto Superior de Educação de Goiana, mantido pela AMESG – Autarquia do Ensino Superior de Goiana.

É o voto. Comunique-se às partes interessadas, à SE/PE, à SECTMA/PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões Plenárias, em 06 de novembro de 2007.

ANTONIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente e Relator
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
MARIA DO CARMO SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de novembro de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício